



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju

EDITAL Nº 006/2015

Regulamenta os métodos de propaganda vedados e permitidos para utilização pelos candidatos às vagas de Conselheiros Tutelares do Município de Aracaju, e dá outras providências.

Art. 1º. Conforme item 39 do Edital nº 002/2015, é vedada a divulgação, ainda que gratuita, em jornal, rádio e televisão, além de ser vedada a utilização de faixas, outdoors, camisas e bonés.

Art. 2º. Fica permitida pelos candidatos a divulgação de suas respectivas candidaturas através da tradicional panfletagem, bem como a veiculação por meio de carro de som, e também a divulgação por meio das redes sociais.

Art. 3º. Nos termos do item 42 do Edital nº 002/2015, a violação das regras da atividade de divulgação importará na cassação da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Aracaju, 27 de agosto de 2015

ANA LUCIA DE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente